

## ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

A ordem do dia pode sofrer alteração por decisão da Mesa Diretora, do plenário ou dos Núcleos das Comissões Permanentes. O (a) Deputado (a) que queira adiar a votação de seu projeto por motivo de ausência na sessão designada deverá avisar a Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora (3313-6657). Não ocorrendo a votação integral das proposições constantes na data designada, serão transferidas para ordem do dia imediatamente subsequente, salvo 1691.

### 2ª VOTAÇÃO

#### PROJETO DE LEI *(Dispensa de Pauta)*

|    | Nº                           | AUTOR               | EMENTA/PARECER                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | <a href="#">PL 1214/2025</a> | Tribunal de Justiça | <p>Dispõe sobre autorização ao Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para fixar, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 (três) anos após a publicação desta Lei, os valores do auxílio-saúde e auxílio-creche estabelecidos na Lei nº 10.253, de 31 de dezembro de 2014, e na Lei nº 10.001, de 29 de novembro de 2013.</p> <p><b>(REDAÇÃO DADA PELO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01).</b></p> <p><b>Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, quanto ao Substitutivo Integral nº 01.</b></p> |

### 2ª VOTAÇÃO

#### PROJETO DE LEI

|    | Nº                          | AUTOR               | EMENTA/PARECER                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|-----------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 | <a href="#">PL 973/2025</a> | Mensagem nº 60/2025 | <p>Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.</p> <p><b>Parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, bem como da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.</b></p> |

## 1ª VOTAÇÃO

### PROJETO DE LEI

|    | Nº                           | AUTOR             | EMENTA/PARECER                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----|------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | <a href="#">PL 1031/2025</a> | Dep. Janaina Riva | <p>Denomina “Ponte Ferroviária José Wanderley Garcia Duarte” a ponte ferroviária sobre o Rio Vermelho, localizada no município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.</p> <p><b>Parecer Favorável da Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte, prejudicando o PL nº 1092/2025 em apenso.</b></p> |

**Eduardo Moreira Lustosa**  
Secretário Parlamentar da Mesa Diretora

**Dep. Max Russi**  
Presidente

SPMD / Atualizada em 15/09/2025, às 11:15hs.